

de 26 de Julho de 2001, com a redacção introduzida pelo despacho n.º 18 797/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 166, de 30 de Agosto de 2005, e com a última redacção dada pelo despacho n.º 2109/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 19, de 26 de Janeiro de 2006, do despacho n.º 15 187/2001, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 169, de 23 de Julho de 2001, e da Portaria n.º 413/93, de 8 de Junho, com excepção da atribuição de indemnização a título de danos morais, nos termos do n.º 4 do artigo 11.º da referida portaria, sempre em observância do manual de procedimentos aprovado pela direcção regional de educação respectiva.

3 — No âmbito dos recursos materiais:

3.1 — Realizar obras de conservação e de manutenção dos edifícios e infra-estruturas, até ao valor máximo de € 4500, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com excepção das intervenções que incidam sobre instalações especiais, designadamente em instalações eléctricas e gás, desde que não introduzam alterações nas componentes estrutural e de arquitectura do edifício e adquirir equipamento escolar, desde que homologado pelo Ministério da Educação.

23 de Outubro de 2006. — O Director Regional, *José Lopes Cortes Verdasca*.

## Direcção Regional de Educação do Algarve

### Escola Básica Integrada de Alcoutim

#### Aviso n.º 11 741/2006

Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 132.º do ECD, conjugado com o artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada na sala de pessoal a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino, reportada a 31 de Agosto de 2006.

Conforme estipulado no n.º 1 do artigo 96.º do mesmo decreto-lei, os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo dos serviços.

19 de Outubro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *Abílio Marques Pires*.

## Direcção Regional de Educação do Centro

### Agrupamento de Escolas de Entre Ribeiras — Paul

#### Aviso n.º 11 742/2006

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, em lugar próprio para o efeito, nas escolas deste Agrupamento, a lista de antiguidade do pessoal docente pertencente às mesmas, reportada a 31 de Março de 2006.

Os docentes têm 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

11 de Outubro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *Vitor Manuel Reis Silva*.

### Agrupamento de Escolas Verde Horizonte — Mação

#### Aviso n.º 11 743/2006

Nos termos do artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, conjugado com o artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores da escola sede deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 2006.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do mesmo diploma, os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

17 de Outubro de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Helena Aparício Antunes*.

## Direcção Regional de Educação de Lisboa

### Agrupamento de Escolas Alto dos Moinhos

#### Aviso n.º 11 744/2006

##### Lista de antiguidade do pessoal docente

Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 132.º do ECD e no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no placard da sala de professores da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos da Terrugem, sede deste Agrupamento, a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2006.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do decreto-lei acima referido, os docentes dispõem de 30 dias para reclamações a contar da data da publicação deste aviso.

13 de Outubro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *Carlos Alberto Lomba Correia Guedes*.

### Escola Secundária de Camilo Castelo Branco

#### Aviso n.º 11 745/2006

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores deste estabelecimento de ensino a lista de antiguidade do pessoal docente para efeitos de concurso, progressão na carreira e aposentação, reportada a 31 de Agosto de 2006.

Da organização da referida lista cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, de harmonia com o estipulado no artigo 96.º do supracitado diploma.

9 de Outubro de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria da Graça Simões Madeira Ramos*.

## Direcção Regional de Educação do Norte

#### Acordo n.º 78/2006

##### Programa de desenvolvimento de uma rede de bibliotecas escolares

O Ministério da Educação, através da Escola Secundária e 3.º Ciclo do Ensino Básico Tenente-Coronel Adão Carrapatoso, seguidamente indicada, e da Direcção Regional de Educação do Norte, representados, respectivamente, pelo presidente do conselho executivo, Jorge Joaquim Pereira da Silva, e pela directora regional de Educação do Norte, Margarida Moreira, e a Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa, representada pelo seu presidente, Emílio Mesquita, pretendendo constituir uma rede de bibliotecas escolares de incidência concelhia e convergindo no reconhecimento de que:

1) A criação de uma rede de bibliotecas escolares, entendidas como núcleos da vida da escola, constitui uma medida essencial da política educativa, podendo desempenhar um papel fundamental nos domínios da leitura e da literacia e na formação global dos alunos, no favorecimento do sucesso escolar e no aprofundamento da cultura literária, científica, tecnológica e artística;

2) O desenvolvimento de uma rede de bibliotecas escolares implica um planeamento integrado a nível de agrupamento e da rede escolar local;

3) Esse desenvolvimento deve assentar no trabalho colaborativo e em rede, numa lógica de partilha de objectivos, de conhecimento e de meios entre as bibliotecas escolares e a Biblioteca Municipal;

4) As competências que as câmaras municipais detêm na área da educação e o trabalho que desenvolvem com as escolas/agrupamentos, tornam-nas parceiras naturais e imprescindíveis, no âmbito desta medida;

Considerando as orientações contidas nas Bases das Bibliotecas Escolares, que se encontram definidas no relatório síntese elaborado ao abrigo dos despachos conjuntos n.ºs 43/ME/MC/95, de 29 de Dezembro, e 5/ME/MC/96, de 9 de Janeiro, que faz parte integrante do presente acordo:

celebram entre si um acordo de cooperação, nos termos das cláusulas seguintes:

##### Cláusula 1.ª

Constitui objecto do presente acordo de cooperação o lançamento e ou desenvolvimento de uma rede de bibliotecas escolares no concelho de Vila Nova de Foz Côa.